

CONTRATO nº 040/2017
PREGÃO nº 023/2017
PROTOCOLO nº 118/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
VIGÊNCIA 07 (SETE) MESES
VALOR TOTAL R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor de Operações, Sr. Wilson Folgozi de Brito, portador do RG nº 17.367.728-9 e do CPF nº 060.084.348-38, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa **BELLOTON COMERCIAL EIRELI – EPP**, com sede à Rodovia Gregório Spina nº 1750, parte 2, Bairro da Ronda, Araçariquama/SP – CEP 18147-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.494.800/0001-13, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Spanholetto Pereira, portador do RG nº 22.912.657-1 e do CPF nº 298.243.318-40, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 023/2017, Decretos Municipais nº 14.218/03 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **fornecimento de tinta a base de metil metacrilato monocomponente, plástico a frio com agente endurecedor e microesferas de vidro retrorrefletivas (Lote 01)**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 07 (sete) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I- Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) para o LOTE 01, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.



3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 118/2017;
- d) Contrato nº 040/2017.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.6. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas - Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.

4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**



- 5.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato;
- 5.3. Cumprir os prazos previstos para as entregas, conforme item 5 do Anexo I – Termo de Referência;
- 5.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

- 8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
 - 8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 8.3.2;
 - 8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
 - 8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
 - 8.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
 - 8.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.



8.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

9.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

9.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

10.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

10.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

10.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

10.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da contratada;

10.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

10.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

12.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 21 NOV. 2017



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC



Wilson Folgozi de Brito
Diretor de Operações da EMDEC



Ricardo Spanholeto Pereira
BELLOTON COMERCIAL EIRELI – EPP

TESTEMUNHAS:



Ludmyla E. N. Vota



Jhader E.P. Cordeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de tinta a base de metil metacrilato monocomponente, plástico a frio com agente endurecedor e microesferas de vidro retrorrefletivas.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**LOTE 01****2.1 TINTA À BASE METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTAS.****2.1.2 - DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	COR	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	Tinta para demarcação viária à base de metil metacrilato monocomponente, resistência à abrasão mínima de 130 litros	Branca	Balde 18 litros	375
1.2	Tinta para demarcação viária à base de metil metacrilato monocomponente, resistência à abrasão mínima de 100 litros	Amarela	Balde 18 litros	375
1.3	Tinta para demarcação viária à base de metil metacrilato monocomponente, resistência à abrasão mínima de 80 litros	Vermelha	Balde 18 litros	24
1.4	Tinta para demarcação viária à base de metil metacrilato monocomponente, resistência à abrasão mínima de 80 litros	Preta	Balde 18 litros	12
1.5	Solvente para diluição de tinta à base de resina metacrílica (compatível com a composição química das tintas para demarcação viária)		Balde 18 litros	48

2.1.3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA TINTA À BASE DE METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

2.1.3.1 A tinta deve ser fornecida para uso em pavimento flexível (superfície betuminosa) ou pavimento rígido (Concreto de Cimento Portland – CCP).

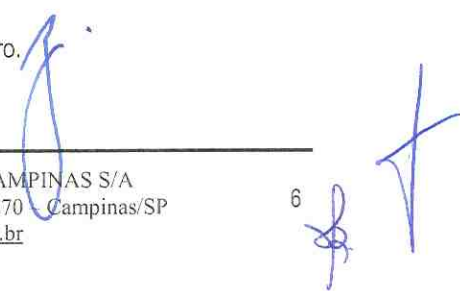
2.1.3.2 A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos, que não possam ser facilmente agrupados por agitação manual, após a qual deve apresentar aspecto homogêneo.

2.1.3.3 A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

2.1.3.4 A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

- Temperatura ambiente entre 5°C e 40°C;
- Umidade relativa do ar de até 80%;
- Temperatura superficial do pavimento entre 10°C e 45°C.

2.1.3.5 A tinta deve estar apta ou suscetível à adição de microesferas de vidro.



2.1.3.6 A tinta deve ter condições para ser aplicada mecanicamente (máquinas apropriadas) e ter a consistência especificada. Quando as microesferas de vidro forem adicionadas, respeitando a qualidade e a quantidade vigentes em norma, pode ser adicionado o solvente compatível, na proporção máxima de 5% de solvente em volume sobre a tinta, com a finalidade de acertar a consistência.

2.1.3.7 A tinta deve estar apta a ser aplicada em espessuras, quando úmida, variável de **0,4mm a 0,6mm** (a ser obtida em apenas uma passada da máquina sobre o revestimento).

2.1.3.8 A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento.

2.1.3.9 A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação no pavimento.

2.1.3.10 A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de plena adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

2.1.3.11 A tinta quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deve apresentar sangramento, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

2.1.3.12 A tinta não deve modificar as suas características, ou deteriorar-se, quando estocada por um período mínimo de 6 (seis) meses, após a data de fabricação, quando estocada em local protegido da luz solar direta e à temperatura de 30° C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

2.1.3.13 As seguintes informações devem, obrigatoriamente, constar de forma legível na embalagem:

- Nome do produto;
- Nome comercial;
- Cor da tinta (nome e Notação Munsell Highway);
- Referência quanto à natureza química da resina;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;
- Número do lote de fabricação;
- Nome e endereço do fabricante;
- Quantidade contida no recipiente, em litros;
- Nome do químico responsável e seu número de identificação no Conselho Regional de Química- CRQ;
- Selo de inspeção (selo que comprove que o produto passou por um controle de qualidade).

2.1.3.14 Requisitos qualitativos:

REQUISITOS		PARAMETROS
1	Cor (Notação Munsell Highway)	BRANCA: N9,5, tolerância N9,0 AMARELA: 10YR 7,5/14 e suas tolerâncias PRETA: N0,5 tolerância 2,0 VERMELHA: 7,5R 4/14 e suas tolerâncias AZUL: 5PB 2/8 e suas tolerâncias
2	Flexibilidade	Satisfatória
3	Sangramento	Ausente
4	Resistência à água	Inalterado
5	Resistência ao calor	Satisfatória
6	Estabilidade na diluição	Satisfatória
REQUISITOS		PARAMETROS
7	Aderência	Satisfatória
8	Formação de nata	Ausente
9	Breu e derivados	Ausente
10	Resistência ao intemperismo (600hs)	COR: leve alteração INTEGRIDADE: inalterado




2.1.3.15 Requisitos quantitativos:

REQUISITOS		MÍNIMO	MÁXIMO
1	Consistência [UK]	85,00	100,00
2	Estabilidade na armazenagem – alteração de consistência [UK]	---	10,00
3	Resistência à abrasão na cor BRANCA [litros]	130	---
4	Resistência à abrasão na cor AMARELA [litros]	100	---
5	Resistência à abrasão nas outras cores	80	---
6	Tempo de secagem – pick-up time [minutos]	---	15
7	Tempo de secagem – liberação ao tráfego [minutos]	---	30
8	Espessura, quando úmida [mm]	0,04	0,06
9	Matéria não volátil [% em massa de tinta]	70,00	---
10	Dióxido de titânio (TiO ₂) – para tinta BRANCA [% em massa de pigmento]	16,00	---
11	Cromato de Chumbo (PbCrO ₄) – para tinta AMARELA – sendo permitido substituir até 15% do teor utilizado por TiO ₂ [% em massa de pigmento]	10,00	---
12	Massa específica [g/cm ³]	1,45	---
13	Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de metil e butil metacrilato e ausência de estireno.	

2.1.4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O SOLVENTE

2.1.4.1 As seguintes informações devem, obrigatoriamente, constar de forma legível na embalagem:

- Nome do produto;
- Nome Comercial;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;
- Número do lote de fabricação;
- Quantidade contida no recipiente, em quilogramas.

2.1.4.2 O solvente, quando utilizado para diluir tinta, deve manter as características do filme de tinta aplicado sem permitir o afloramento de manchas (sangramento).

2.1.4.3 O solvente não deve modificar as características da tinta (não podendo apresentar grumos ou separação de fases, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo).

2.1.4.4 O solvente deve ter condições para ser aplicado em proporções de até no máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

2.1.4.5 O solvente deve ter fácil incorporação a tinta e manter integralmente suas características, não devendo ocasionar espessamento, coagulação ou qualquer tipo de incompatibilidade com a resina.

2.1.4.6 O solvente quando utilizado com a finalidade de diluir tinta, em quantidade especificada, deve permitir, após a aplicação, a liberação ao tráfego no período estipulado pela tinta, não podendo de forma alguma retardar ou comprometer a secagem da mesma.

2.1.4.7 O solvente deve ser fornecido para uso em diluição (ajustes de viscosidade/consistência de tintas).

2.1.4.8 Requisitos qualitativos:

REQUISITOS	PARAMETROS	
1	Composição química	Hidrocarbonetos de rápida evaporação
2	Benzeno	Ausência
3	Aspecto	Límpido e isento de impurezas



2.1.4.9 Requisitos quantitativos:

	REQUISITOS	MÍNIMO	MÁXIMO
1	Determinação da massa específica [g/cm ³]	0,825	0,880
2	Faixa de destilação [°C]	105,0	117,0

2.1.5 - TREINAMENTO TÉCNICO PARA APLICAÇÃO

2.1.5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (dois) assistentes técnicos devidamente capacitados para dar treinamento e acompanhamento às aplicações de todos os produtos especificados no LOTE 01 deste Termo de Referência

2.1.5.2 Deverão estar inclusas, todas as despesas de deslocamento e seguro dos assistentes técnicos.

2.1.5.3 Período do treinamento e acompanhamento será de 02 (dois) dias, abrangendo o município de Campinas.

2.1.5.4 As LICITANTES deverão apresentar a Declaração de Disponibilidade dos assistentes técnicos juntamente com a proposta de preços.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificamente para os efeitos da qualificação técnica do licitante, prevista no artigo 30 – incisos IV da Lei Federal no 8.666/93 as licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

3.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, preferivelmente de acordo com o modelo preferencial, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida, nos termos da Súmula nº 24 – TCE¹.

Notas:

1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos;
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

2) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

4 – LOCAL DE ENTREGA

4.1 **Departamento de Implantação e Manutenção de Sinalização** - Endereço: Rua 24 de Maio, 349, Vila Industrial, Campinas-SP, Fones: (19) 3772-7160 / 3772-7161, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou em outro local a ser definido pela EMDEC.

Obs.: as entregas deverão ser previamente agendadas / confirmadas com o Almojarifado da EMDEC através do telefone (19) 3772-4064 ou 4055.

¹ SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



5 – PRAZO DE ENTREGA

5.1 A primeira entrega deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, na quantidade prevista no cronograma do item 5.3.

5.2 As demais entregas deverão se realizar em até vinte dias corridos após uma comunicação escrita da contratante (email ou carta), onde se descreverá a quantidade de itens necessários.

5.3 PREVISÕES DE ENTREGAS (sujeito a alteração de quantitativos)

item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	COR	UNIDADE	QUANTIDADE	1ª entrega	2ª entrega	3ª entrega	
					05 dias da assinatura do contrato			
LOTE 01	1.1	Tinta para demarcação viária à base de metil metacrilato monocomponente, resistência à abrasão mínima de 130 litros	Branca	Balde18 litros	375	125	125	125
	1.2	Tinta para demarcação viária à base de metil metacrilato monocomponente, resistência à abrasão mínima de 100 litros	Amarela	Balde18 litros	375	125	125	125
	1.3	Tinta para demarcação viária à base de metil metacrilato monocomponente, resistência à abrasão mínima de 80 litros	Vermelha	Balde18 litros	24	8	8	8
	1.4	Tinta para demarcação viária à base de metil metacrilato monocomponente, resistência à abrasão mínima de 80 litros	Preta	Balde18 litros	12	4	4	4
	1.5	Solvente para diluição de tinta à base de resina metacrílica (compatível com a composição química das tintas para demarcação viária)	-----	Balde18 litros	48	16	16	16

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O colaborador representante da Administração para acompanhamento técnico do contrato será o Sr. Jamil Gianeri, telefone 3772.7160, email: jamil.gianeri@emdec.com.br.

7 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento estará sujeito a conferência por um colaborador da EMDEC e caso haja dúvidas será solicitada inspeção, teste ou análise de qualidade a ser realizado por pessoa ou órgão indicado pela EMDEC, de acordo com as normas da ABNT citadas neste documento e os custos decorrentes serão arcados pela contratada.

7.2 Ocorrendo reprovação na conferência, inspeção, teste ou análise realizada, a EMDEC se reserva o direito de devolver o(s) produto(s) reprovado(s), ficando a EMDEC isenta de todas e quaisquer despesas daí decorrentes, não importa de que natureza.

7.3 A EMDEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar os produtos.



7.4 O descumprimento das especificações técnicas implicará na recusa do recebimento do material. O material rejeitado deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados da comunicação.

7.5 A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento.

7.6 Se o produto ao ser utilizado apresentar desconformidade de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias após recebida a comunicação.

6.7 No prazo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Contrato a Contratada deverá apresentar Certificado de Qualidade NBR ISO 9000 – versão 2000 ou posterior.

7.8 A Contratada será responsável pelo descarte dos baldes e resíduos tóxicos provenientes da utilização do material (borra de tinta, restos de solvente). A retirada deverá ser agendada com o gestor do contrato e ser realizada pelo menos 2 (duas) vezes no decorrer do prazo do contrato (7 meses). A partir da solicitação por escrito (carta ou email) a contratada terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para realizar a retirada.

8 – GARANTIA

8.1 Os produtos deverão ter prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos materiais.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 PRAZO PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE BENS FORNECIDOS COM PROBLEMAS: 02 (dois) dias úteis a partir da notificação por escrito (email ou carta).

10 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 A vigência do Contrato a ser firmado com a Proponente Vencedora será de 07 (sete) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

11.2 Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

EMDEC EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP

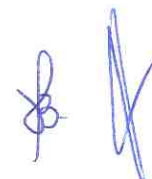
b) Indicação dos serviços, quantidade, valores unitários e totais;

11.3 A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

11.4 Não será aceito boleto bancário.

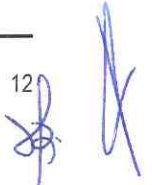
11.5 A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

11.5.1. A fatura não aprovada pela EMDEC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se para pagamento o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua aceitação.



11.5.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.


11.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A**CONTRATADA:** BELLOTON COMERCIAL EIRELI – EPP**CONTRATO N° 040/2017 (DE ORIGEM)****Objeto:** contratação de empresa especializada para fornecimento de tinta a base de metil metacrilato monocomponente, plástico a frio com agente endurecedor e microesferas de vidro retrorrefletivas (Lote 01).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, **21 NOV. 2017**
Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC
Wilson Folgozi de Brito
Diretor de Operações da EMDEC
Ricardo Spanholeto Pereira
BELLOTON COMERCIAL EIRELI – EPP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**CNPJ N°:** 44.602.720/0001-00**CONTRATADA:** BELLOTON COMERCIAL EIRELI – EPP**CNPJ N°:** 20.494.800/0001-13**CONTRATO N° 040/2017 (DE ORIGEM)****DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses**OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de tinta a base de metil metacrilato monocomponente, plástico a frio com agente endurecedor e microesferas de vidro retrorrefletivas (Lote 01).**VALOR:** R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

21 NOV. 2017

Campinas,



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC
carlos.barreiro@emdec.com.br



Wilson Folgozi de Brito
Diretor de Operações da EMDEC
wilson.brito@emdec.com.br



Belloton Comercial Eireli – EPP

CNPJ nº 20.494.800/0001-13

Ins. Est. 734.013.306.110



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO nº 023/2017
PROTOCOLO nº 118/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE



Nome da Proponente: Belloton Comercial Eireli – EPP

Endereço: Rodovia Gregório Spina, 1750, Parte 2, Bairro da Ronda, Araçariçuama/SP.

Telefone/Fax: (11) 4136 – 4550 **E-mail:** licitacao@belloton.com.br

CNPJ: 20.494.800/0001-13

Banco: Banco do Brasil (001) **Agência:** 7064-5 **Conta Corrente:** 12.129-0

Cidade: Araçariçuama

Ludmyla E. N. Votu
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

1. Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos:

LOTE 01						
ITEM	QTD. (A)	UNID.	Especificação Detalhada dos Produtos	MARCA	VALOR UNITARIO R\$ (B)	VALOR TOTAL R\$ (AXB)
1.1	375	Balde 18 litros	Tinta para demarcação viária à base de metil metacrilato monocomponente, resistência à abrasão mínima de 130 litros – cor branca	BELLOTON	R\$ 288,24	R\$ 108.090,00
1.2	375	Balde 18 litros	Tinta para demarcação viária à base de metil metacrilato monocomponente, resistência à abrasão mínima de 100 litros – cor amarela	BELLOTON	R\$ 290,00	R\$ 108.750,00
1.3	24	Balde 18 litros	Tinta para demarcação viária à base de metil metacrilato monocomponente, resistência à abrasão mínima de 80 litros – cor vermelha	BELLOTON	R\$ 290,00	R\$ 6.960,00
1.4	12	Balde 18 litros	Tinta para demarcação viária à base de metil metacrilato monocomponente, resistência à abrasão mínima de 80 litros – cor preta	BELLOTON	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
1.5	48	Balde 18 litros	Solvente para diluição de tinta à base de resina metacrilica (compatível com a composição química das tintas para demarcação viária)	BELLOTON	R\$ 140,00	R\$ 6.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$				R\$	234.000,00	
POR EXTENSO R\$			Duzentos e Trinta e Quatro Mil Reais			

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no Anexo I – Termo de Referência.



Rodovia Gregório Spina, 1750 | Bairro da Ronda | Araçariçuama | SP | CEP: 18147-000
Caixa Postal 36 | Tel: (0xx11) 4136-4550 | www.belloton.com.br

[Handwritten signature]

Belloton Comercial Eireli – EPP

CNPJ nº 20.494.800/0001-13

Ins. Est. 734.013.306.110



b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.

d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Campinas, 26 de Outubro de 2017.

Ricardo Spanholeto Pereira

Procurador/Representante

RG: 22.912.657-1 SSP/SP

CPF: 298.243.318-40

Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A